



Universidade de Brasília – UnB
Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Políticas Públicas – FACE
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA
Bacharelado em Ciências Contábeis

**RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DA PERDA ESTIMADA EM CRÉDITOS
DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA NAS EMPRESAS DE CONSUMO NÃO CÍCLICO.**

TAUANY FABRICY CÂNDIDA PACHÊCO

Brasília - DF
2016

Professor Doutor Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor da Universidade de Brasília

Professora Doutora Sônia Nair Bão
Vice Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Doutor Roberto de Goes Ellery Junior
Diretor da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Políticas Públicas

Professor Doutor José Antônio de França
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor Jomar Miranda Rodrigues
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenadora de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

TAUANY FABRICY CÂNDIDA PACHÊCO

**A ADOÇÃO DO CPC 38 EM RELAÇÃO AO RECONHECIMENTO E
MENSURAÇÃO DA PERDA ESTIMADA EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO
DUVIDOSA.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Políticas Públicas da Universidade de Brasília como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Linha de Pesquisa: Impactos da Contabilidade na Sociedade

Área: Contabilidade Financeira

Orientador (a):
Prof. Doutor José Lúcio Tozetti Fernandes

Brasília - DF
2016

PACHÊCO, Tauany Fabricy Cândida

A adoção do CPC 38 em relação ao reconhecimento e mensuração da Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa. /Tauany Fabricy Cândida Pachêco – Brasília-DF: UnB / FACE / CCA, 2016.

37 f.

Orientador: José Lucio Tozetti Fernandes

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia – Graduação) – Universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração e Ciências Contábeis – FACE. 2º Semestre de 2016. Bibliografia.

1. Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa. 2. CPC 38. 3. Convergência.

I. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

TAUANY FABRICY CÂNDIDA PACHÊCO

**A ADOÇÃO DO CPC 38 EM RELAÇÃO AO RECONHECIMENTO E
MENSURAÇÃO DA PERDA ESTIMADA EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO
DUVIDOSA.**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Políticas Públicas da Universidade de Brasília como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Comissão Avaliadora:

Doutor José Lucio Tozetti Fernandes
Professor-Orientador

Rodrigo De Souza Gonçalves
Professor-Examinador

Brasília – DF
2016

Á Deus que me sustentou até aqui. Á minha família pelo incentivo e força. Principalmente ao meu marido Jônata Pachêco pela paciência, amor e apoio em todos os momentos. Aos meus pais por toda a preocupação e ás minhas irmãs por sempre me incentivarem.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me permitido chegar até aqui e por ter me sustentado em todos os momentos, me surpreendendo a cada instante, me mostrando que tudo estava em Seu controle.

Em segundo lugar, agradeço a minha família que foi a minha base de persistência. Agradeço por todos os incentivos e motivações dados a mim. Ao meu marido, Jônata Pachêco, que, com todo amor e carinho do mundo, foi muito paciente, me apoiando e me ajudando em todos os aspectos. Obrigada amor, por ser tão maravilhoso e o melhor marido do mundo! Agradeço à minha mãe, Marilda Abadia, por todas as noites acordadas me esperando chegar da aula. Ao meu pai por seu meu “Uber” sempre que precisei. E as minhas irmãs, Cariely e Lorrayne, que tiveram grande participação na conquista da minha aprovação em cada disciplina.

Agradeço ao meu orientador, Professor Doutor José Lucio Tozetti Fernandes, pela dedicação e compromisso. Por ter acreditado em meu potencial e por me fazer acreditar que tudo daria certo. Que você possa continuar se destacando em qualidade de conhecimento e de didática de aula no curso de Ciências Contábeis, sempre inspirando os alunos, assim como me inspirou.

Agradeço a Universidade de Brasília por ter me proporcionado um ensino de qualidade e de alto nível por meio de todos os professores e colaboradores do Departamento de Ciências Contábeis. Todos colaboraram, de forma muito prestativa, para a minha formação acadêmica.

Aos meus amigos que adquiri no decorrer desses cinco anos de universidade, me trazendo alegria e momentos divertidos. As minhas amigas Amanda, Maria Carolina, Nathalia, Bárbara e Jéssica que alegraram minha vida acadêmica e me ajudaram tanto em vários conteúdos. Destaco o agradecimento a minha amiga Jéssica que me acompanhou até o final do curso, sempre me apoiando no que foi preciso.

Agradeço às minhas amigas externas a UnB, que tiveram paciência e compreensão na minha falta de tempo para encontrá-las.

Enfim, agradeço a todos que colaboraram para que eu pudesse alcançar mais esse objetivo. Sem Deus e sem vocês, eu jamais teria conseguido.

“A vida é um grande espetáculo. Só não consegue homenageá-la quem nunca penetrou dentro de seu próprio ser e percebeu como é fantástica a construção da sua inteligência”.

(Augusto Cury)

RESUMO

Com a alteração de práticas contábeis por meio da adoção às normas internacionais, surgiu-se novas metodologias contábeis, sendo uma dessas a forma de mensuração da Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD), que anteriormente era conhecida como Provisão para crédito de Liquidação Duvidosa e mensurada com base em estimativas passadas, ou seja, no histórico e experiência da entidade frente a inadimplência de seus clientes. Porém após o CPC 38, esta mensuração deixa de ser por estimativas com base no histórico de perdas e passa-se a utilizar a perda incorrida. Dessa forma, esta pesquisa buscou verificar a forma de mensuração da Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa que está sendo adotada pelas empresas após a publicação do CPC 38 com base na IAS 39. A população da pesquisa é composta por todas as empresas listadas na BM&BOVESPA, segregando para o estudo o setor de consumo não-cíclico, totalizando 31 empresas estudadas. Após a análise de variáveis monetárias e não monetárias, verificou-se que 68% das empresas da amostra já estão em conformidade com o CPC 38, ou seja, das 31 empresas, 21 já adotaram os novos procedimentos. Porém 10 empresas continuam mensurando a PECLD com base em experiências passadas sobre os saldos a vencerem. Observa-se após a pesquisa que a maioria das empresas que não estão em conformidade com a norma, são empresas de porte e faturamento que pertencem ao Tercil 2 ou seja, que estão acima da mediana da amostra, estando as empresas abaixo da mediana mais adequada às práticas do CPC 38.

Palavras-chave: Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa. CPC 38. Convergência.

ABSTRACT

With the change in accounting practices through the adoption of international standards, new accounting methodologies were developed, one of which was the measurement of the Estimated Loss in Doubtful Accounts (PECLD), which was previously known as Provision for Settlement Credit Doubtful and measured based on past estimates, that is, on the history and experience of the entity in the face of delinquency of its clients. However, after CPC 38, this measurement is no longer based on estimates of loss history and the loss incurred is used. Thus, this research sought to verify the form of measurement of the Estimated Loss in Doubtful Credit that is being adopted by the companies after the publication of CPC 38 based on IAS 39. The research population is composed of all the companies listed on the BM & BOVESPA, Segregating for the study the sector of non-cyclical consumption, totaling 31 companies studied. After analysis of monetary and non-monetary variables, it was verified that 68% of the companies in the sample already comply with CPC 38, that is, of the 31 companies, 21 have already adopted the new procedures. But 10 companies continue to measure PECLD based on past experience on outstanding balances. It is observed after the research that the majority of the companies that do not conform to the norm, are size and billing companies that belong to Tercil 2 that is, that are above the sample median, with companies below the most adequate median Practices of CPC 38.

Keywords: Loss Estimate for loan losses. CPC 38. Convergence.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Análise por Tercil: Grupo Tamanho da Empresa.....	26
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Empresas que não apresentaram dados suficientes para a amostra.....	24
Quadro 2: Composição das Categorias.....	25

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Categorização dos critérios adotados para a PECLD.....	27
Tabela 2: Estatística Descritiva.....	29
Tabela 3: Análise por Grupo – Tamanho da Empresa.....	30
Tabela 4: Análise por Grupo – Faturamento.....	31
Tabela 5: Análise por Grupo - Contas a Receber.....	31
Tabela 6: Análise por Grupo – PECLD.....	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
DF	Demonstração Financeira
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
IAS	International Accounting Standards
IASB	International Accounting Standards Board
IASC	International Accounting Standards Committee
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFRS	International Financial Reporting Standards
NBC TG	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Geral
PCLD	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
PECLD	Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa
RN	Resolução Normativa
TVM	Títulos e Valores Mobiliários
VM	Valor Mobiliários

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
1.1	Contextualização	14
1.2	Objetivos da Pesquisa.....	15
1.2.1	Objetivo Geral.....	15
1.2.2	Objetivos Específicos.....	15
1.3	Justificativa.....	16
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	17
2.1	Convergência às Normas Internacionais no Brasil e a PECLD.....	18
2.2	Risco de Crédito.....	21
2.3	Gerenciamento de Resultados e a PECLD.....	21
3	PROCEDER METODOLÓGICO.....	24
3.1	Seleção da Amostra.....	24
3.2	Coleta de Dados.....	24
4	ANÁLISES DOS RESULTADOS.....	27
4.1	Critérios Adotados para a PECLD.....	27
4.2	Estatística Descritiva.....	28
4.3	Análise dos Grupos.....	30
4.3.1	Grupo por Tamanho da Empresa.....	30
4.3.2	Grupo por Faturamento.....	30
4.3.3	Grupo por Dimensão do Contas a Receber.....	31
4.3.4	Grupo por Dimensão da PECLD.....	32
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
	REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

“A Contabilidade tem objetivo de se chegar a uma informação que proporcione aos usuários interessados o conhecimento sobre a situação econômica e financeira da empresa, e sobre a sua atuação no mercado em que atua” (CORDEIRO, 2010, p. 01).

De acordo com Antunes *et al.* (2012, p. 06), a contabilidade é entendida como o “principal sistema de informação das organizações empresariais, que propicia condições para se realizar o controle do patrimônio e se avaliar os seus desempenhos”.

Para tal utilidade, as informações contábeis precisam ser transparentes, refletindo a real situação da entidade. Dessa forma, a transparência torna-se muito importante, tanto em relação aos critérios utilizados como em todas as mutações patrimoniais, sendo produzida de forma neutra (FOLSTER; ALBERTON; FERREIRA, 2014). Essa neutralidade intensifica-se mais com a harmonização das normas e das práticas contábeis, ou seja, a adequação de normas de diferentes países, de modo a possibilitar uma comparação entre as informações contábeis (SILVA; NIYAMA, 2013).

A convergência às normas contábeis, surgiu com o objetivo de harmonizar as demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, que foi marcada, no Brasil, com a criação da Lei 11.638/2007. Com esse processo, o clímax das alterações e adoção às novas normas deu-se em 2010, no qual as companhias abertas foram obrigadas a adotarem as normas internacionais de contabilidade.

A partir da adoção às normas internacionais, algumas práticas contábeis foram alteradas e esse novo modelo trouxe uma metodologia diferente para o cálculo da Perda Estimada em Credito de Liquidação Duvidosa que era conhecida como Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa. Essa alteração originou-se por meio do Pronunciamento CPC 38, que alterou a forma de mensuração dos devedores duvidosos.

O objetivo da Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa é ajustar o saldo a receber na conta de clientes, para que reflita a realidade, ou seja, apresente valores próximos de sua realização (FOLSTER; ALBERTON; FERREIRA, 2014). Para Folster, Alberton e Ferreira (2014, p. 02), a necessidade de provisão das perdas estimadas, com base na nova norma internacional (IAS 39), “ocorre na medida em que os credores de uma determinada entidade deixam de cumprir suas obrigações e a entidade em questão fica com as suas contas a receber com um valor acima do que ela realmente irá receber”. Ou seja, esta provisão tem a utilidade

de não deixar o ativo superestimado. Dessa forma, nota-se que a inadimplência do cliente, pode afetar a constituição da PECLD. Com isso, torna-se importante o conhecimento e estudo da PECLD em relação ao setor de consumo não cíclico, pois trata-se de um setor que não é afetado pelo ciclo da econômica. Ou seja, possuem seus resultados e faturamentos mais homogêneos durante o ano, pois seus consumidores necessitam do produto oferecido. Podendo, por exemplo, em questão de crise econômica, ter menos inadimplência do que em outros setores de consumo.

Anteriormente ao CPC 38, eram aceitos dois métodos de mensuração da PECLD. O primeiro método é titulado como Perdas Estimadas ou Históricas, que, de acordo com o critério adotado pela administração, podem ter como base a experiência anterior da empresa com relação aos prejuízos com contas a receber ou realizar a análise individual do saldo de cada cliente, mesmo não estando vencido (FOLSTER; ALBERTON; FERREIRA, 2014). O segundo método trata-se das Perdas Incorridas, que conforme Martins *et al.* (2013), só são reconhecidos os valores de perdas já conhecidos pela entidade, ou seja, é mensurada com base apenas em saldos vencidos.

Com a criação do CPC 38, passou a ser permitido apenas o reconhecimento contábil das perdas incorridas, não sendo mais aceito o reconhecimento por perdas esperadas. Dessa forma, conforme Martins *et al.* (2013, p. 65) com base no CPC 38 (2010):

Estariam todas as empresas brasileiras sujeitas a ele (CPC) impedidas de reconhecer perdas por expectativas médias passadas, crises de liquidez gerais e não aplicáveis, especificamente aos clientes da entidade etc., ou seja, não poderiam continuar trabalhando à base das Perdas Esperadas.

Dessa forma, o presente trabalho busca responder a seguinte questão: Qual a forma de mensuração da Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa que está sendo adotada pelas empresas após a publicação do CPC 38?

1.2 Objetivos da Pesquisa

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da pesquisa é analisar a adoção do CPC 38 na mensuração da PECLD de empresas listadas na BM&BOVESPA do setor não-cíclico no ano de 2015.

1.2.2 Objetivos Específicos

A presente pesquisa possui os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar quais os procedimentos são adotados pelas empresas em relação a PECLD.

- b) Verificar se os procedimentos utilizados pelas empresas na mensuração da PECLD, são realizados com base no CPC 38;
- c) Relacionar a forma de tratamento da PECLD com as características de cada empresa.

1.3 Justificativa

Como consequência da globalização, a contabilidade vem sofrendo alterações importantes com o objetivo de melhorar a informação contábil para os seus usuários. Essas mudanças, buscam a harmonização e convergência das demonstrações contábeis às normas internacionais.

A convergência às normas internacionais de contabilidade (IFRS) trouxe alterações ao ambiente contábil brasileiro, surgindo assim a necessidade de se verificar a adequação das empresas a essas alterações, analisando, dessa forma, se as informações contábeis geradas estão atendendo, em seus processos, as orientações dadas pelos pronunciamentos contábeis.

Dessa forma, a pesquisa na adequação dos procedimentos dados a PECLD torna-se necessária para averiguar o nível de adequação e adoção as normas internacionais. Esse estudo também é preciso, pois a PECLD possui grande importância patrimonial, podendo ser fonte de proteção contra o risco de crédito nas atividades de financiamento e por causa da importante relação que possui com o gerenciamento de resultados, causado pela discricionariedade dada aos gestores, o que facilita a manipulação dos dados contábeis (HOLTZ *et al.*, 2012).

Observa-se, também, que os estudos referentes a PECLD, em sua maioria, são voltados às instituições financeiras – como visto em Oliveira Filho, Almeida e Matsumoto (2012), Araújo *et al.* (2013), Dantas *et al.* (2013), Caneca (2015) – sendo, assim, uma área carente de estudos com foco no seguimento comercial e seus setores.

Dessa forma, a pesquisa justifica-se pela importância dada a PECLD em relação ao patrimônio e aos resultados das empresas, se voltando, também, para resolução da falta de estudos na área comercial do setor não-cíclico.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Conforme Estrutura Conceitual do CPC (2008), com base na Estrutura Conceitual do IASB (2001), as demonstrações contábeis se tornam úteis aos seus usuários através de suas características qualitativas. Essas características buscam satisfazer os interesses comuns aos diversos usuários, sem que cause assimetria nas informações. Para Silva e Niyama (2013), existe assimetria da informação quando umas das partes possui informações que a outra parte não possui. Dessa forma, aquele que possui maiores informações é beneficiado em sua tomada de decisão.

De acordo com Martins *et al.* (2013), o objetivo das demonstrações contábeis é o de fornecer informações financeiras e patrimoniais suficientes para auxiliar o usuário na tomada de decisão. Dessa forma, a contabilidade contribui para a redução da assimetria informacional, fazendo com que o usuário possa assistir o desenvolvimento da entidade por meio dos relatórios e demonstrações contábeis que contêm informações econômico-financeiras reais, tomando-a assim como suporte em sua tomada de decisão.

Para que as informações tenham utilidade para o usuário, é necessário atenderem a quatro características qualitativas, que conforme Resolução CFC nº. 1374 de 08 de Dezembro de 2011, NBC TG Estrutura Conceitual, são: compreensibilidade, tempestividade, verificabilidade e comparabilidade.

A Compreensibilidade expressa uma qualidade essencial das informações contábeis, pois influencia diretamente no entendimento do usuário. A Resolução nº 1374/11 do Conselho Federal de Contabilidade (2011) relata que a Compreensibilidade tange na informação contábil objetiva e clara em sua divulgação, compreendendo aspectos formais, organizacionais, espaciais incluindo até mesmo a redação e técnica de exposição utilizadas. Para Stroehler (2005, p. 22), verificabilidade é “a capacidade de assegurar, por meio do consenso entre mensuradores, que a informação representa o que se pretende representar, ou que o método de mensuração foi utilizado sem erro ou julgamento pessoal”.

A tempestividade, outra característica qualitativa, conforme NBC TG 100 (2014, p. 15), “envolve oferecer a informação dentro do tempo de execução da decisão” e, caso a informação confiável não seja repassada em tempo hábil, ou dentro do prazo de execução da decisão, essa informação poderá perder a relevância.

Outra característica qualitativa essencial para as demonstrações contábeis é a comparabilidade das informações, que permite com que o usuário compare as informações

contábeis ao longo do tempo com o objetivo de verificar vertentes no desenvolvimento. A comparabilidade também deve ser possível entre diferentes entidades, a fim de analisar a situação patrimonial e financeira (MARTINS *et al.*, 2013). Outro meio que nos permite à comparabilidade é a convergência às normas internacionais, o que possibilita informações contábeis de diferentes países se tornarem compreensíveis e comparáveis, reduzindo as diferenças entre os procedimentos e as normas contábeis adotados em países distintos.

2.1 Convergência às Normas Internacionais no Brasil e a PECLD

Entre os agentes econômicos, a Contabilidade é a linguagem predominante na disputa pelo mercado de investimentos e transações financeiras (SILVA; NIYAMA, 2013). Dessa forma, com o objetivo de facilitar a comunicação entre esses agentes, procura-se a convergência das normas contábeis, possibilitando assim melhor compreensão e comparabilidades dessas informações.

A Contabilidade no século XXI passou por uma grande evolução no Brasil e no mundo por meio da Convergência para as Normas Internacionais, sendo criadas em 1975 pelo *International Accounting Standards Committee* – IASC, e modificado para *International Accounting Board* - IASB (MARTINS *et al.*, 2013). O IASB tem como um de seus objetivos o desenvolvimento de um único conjunto de normas mundial que possa transmitir clareza, confiança, transparência e alta qualidade nas informações contábeis com a intenção de auxiliar os diversos participantes do mercado em suas tomadas de decisões. Assim, as normas internacionais de contabilidade almejam a redução das diferenças entre as práticas adotadas em países distintos.

A convergência propõe a redução das divergências contábeis entre os países buscando o respeito e entendimento das necessidades específicas de cada país, dessa forma, não tem o intuito a padronização, tendo em vista as características próprias de cada país (MAPURUNGA; MENESES; PETER, 2011).

Conforme Resolução 1.055/05 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a internacionalização das normas contábeis vem levando inúmeros países a caminhar para um processo de convergência tendo, assim, como consequência:

- a) A redução de riscos nos investimentos internacionais (quer os sob a forma de empréstimo financeiro quer os sob a forma de participação societária), bem como os créditos de natureza comercial, redução de riscos essa derivada de um melhor entendimento das demonstrações contábeis elaboradas pelos diversos países por parte dos investidores, financiadores e fornecedores de crédito;

- b) A maior facilidade de comunicação internacional no mundo dos negócios com o uso de uma linguagem contábil bem mais homogênea;
- c) A redução do custo do capital que deriva dessa harmonização, o que no caso é de interesse, particularmente, vital para o Brasil;

No Brasil, a convergência às normas contábeis foi marcada com a alteração da Lei 6.404/76 pela Lei 11.638/2007, trazendo várias modificações e adições à informação contábil.

Em 2005, por meio da Resolução 1.055 de 7 de outubro de 2005 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis com o objetivo de estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações contábeis com busca na uniformização das práticas, tendo como base a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Dentre os pronunciamentos já emitidos pelo CPC, evidencia-se o pronunciamento nº. 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração que é correspondente às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 39. Que surge com o objetivo de estipular fundamentos de reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros (CPC, 2010).

O CPC 38 expõe uma nova metodologia de reconhecimento e mensuração das Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa – PECLD, que até anteriormente se chamava Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD (HOLTZ *et al.*, 2012). A PECLD era mensurada com base em estimativas passadas, ou seja, no histórico e experiência da entidade frente a inadimplência de seus clientes (MARTINS *et al.*, 2013). Porém, a partir do CPC 38, um ativo ou um grupo de ativo financeiro só pode incidir-se em perda no valor recuperável, se houver evidências objetivas de perdas e impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. Dessa forma, deixa-se de mensurar por estimativas com base no histórico de perdas e passa-se a utilizar a perda incorrida (MARTINS *et al.*, 2013).

Conforme a IAS 39, novo modelo de mensuração da PECLD é baseado em perdas incorridas, ou seja, a perda só poderá ser reconhecida se houver a identificação de prova objetiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento do ativo financeiro. Dessa forma, as perdas esperadas como resultado de acontecimentos futuros, independentemente do grau de probabilidade, não são reconhecidas (MARTINS *et al.*, 2013).

Conforme CPC 38, todas empresas sujeitas ao Pronunciamento estão “impedidas de reconhecer perdas por expectativas médias passadas, crise de liquidez gerais e não aplicáveis especificamente aos clientes da entidade etc., ou seja, não poderiam continuar trabalhando a base das Perdas Esperadas” (MARTINS *et al.*, 2013 p. 65).

Como vistos nos estudos de Folster, Alberton, Ferreira (2014) e Holtz *et al.* (2012), mesmo após a aprovação deste pronunciamento, muitas empresas não se adaptaram as mudanças exigidas e continuam mensurando sua PECLD com base em seu histórico de inadimplência. Muitas fazem análise individual de clientes mesmo não estando inadimplentes outras utilizam um percentual, obtido pelas experiências passadas, sobre o saldo de contas a receber. Dessa forma, surgiram alguns estudos com o objetivo de analisar essa adoção do CPC 38 nas empresas.

Holtz *et al.* (2012), buscaram analisar, por meio de uma análise de conteúdo das demonstrações financeiras das empresas listadas na BM&BOVESPA pertencentes ao setor de comércio da Econômica se elas modificaram a forma de mensuração e reconhecimento da PECLD após a criação do CPC 38. A amostra utilizada continha 19 empresas e em 2010, 58% dessas empresas não haviam modificado sua forma de mensuração. Em 2011, o total de 47,3% não havia aderido à mudança.

Em uma pesquisa descritiva e qualitativa, Folster, Alberton e Ferreira (2014) verificaram o tratamento dado no cálculo da PECLD nas empresas listadas na BM&BOVESPA, pertencentes ao setor cíclico. Foram analisadas 20 empresas com base em dados e notas explicativas retiradas do Site da BM&BOVESPA. Da amostra, apenas 4 empresas estavam de acordo com o CPC 38 fazendo a provisão com base nas perdas incorridas. As outras empresas ou estavam totalmente de acordo com o Pronunciamento, ou mesclavam-se as metodologias.

Os estudos sobre a PECLD são mais voltados para a área financeira, tendo em vista a grande exposição ao risco de crédito.

2.2 Risco de Crédito

Conforme CPC 40 (2012, p. 18), Risco de Crédito é o “risco de uma das partes contratantes de instrumento financeiro causar prejuízo financeiro à outra parte pelo não cumprimento da sua obrigação perante esta outra”.

Este risco, para instituições financeiras, refere-se, essencialmente, a disposição de um valor a um tomador de recursos, podendo ser em financiamento ou empréstimo, com pagamento acordado para uma data futura (ASSAF NETO; BRITO, 2008).

A concessão de crédito dada ao tomador é uma das estratégias de venda mais comuns atualmente. (SANTOS; CARMONA; LEISMANN, 2009). Essa estratégia traz uma alternativa de consumo para quem possui limitações de renda, colaborando também para o aumento do

negócio. Porém, caso o valor do crédito não seja analisado de forma correta, pode gerar riscos maiores de inadimplência, causando perdas consideráveis para a empresa.

Para Santos, Carmona e Leismann (2009, p. 01), “todas as vezes que uma concessão de crédito é realizada, faz-se necessário determinar a quantidade de confiança que deve ser depositada no cliente. É em decorrência deste fato que surge o fator risco na concessão de crédito”. De acordo com os autores, no momento em que a empresa estabelece o limite de confiança, ou seja, a quantidade numerária a ser disponibilizada para o tomador, ela passa a correr risco que aquele cliente se torne inadimplente, não efetuando o pagamento conforme o compromisso realizado.

Dessa forma, a mensuração dos limites de crédito é um processo importante, pois carrega juntamente com a concessão do crédito a análise de quantificação da possibilidade de incorrer em perdas para a entidade, tendo em vista a viabilidade de não legitimação dos fluxos de caixa esperados com as operações de crédito (SANTOS; CARMONA; LEISMANN, 2009).

Assim, a PECLD está diretamente ligada à concessão e ao risco de crédito, pois quanto maior a inadimplência, maior será a Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa, afetando assim os resultados financeiros da entidade.

2.3 Gerenciamento de Resultados e a PECLD

A PECLD pode estar relacionada aos estudos de gerenciamento de resultados, devido ao seu alto nível de discricionariedade presente em sua formação, podendo ser utilizada para a manipulação dos resultados de uma empresa, deixando de refletir, assim, a realidade da companhia (HOLTZ *et al.*, 2012).

O resultado, sendo lucro ou prejuízo, é considerado um dos produtos de maior interesse entre os diversos usuários da informação contábil, sendo também nesse número que muitas vezes a empresa é avaliada. (MARTINEZ, 2001). Portanto o resultado da empresa possui grande importância, podendo ser instrumento de ajustes contábeis de natureza discricionária, ou seja, de modo explícito ou implícito, de acordo com a conveniência ou oportunidade da administração, fazendo com que o valor apresentado não reflita a realidade do negócio (MARTINEZ, 2001).

De acordo com Silva (2016), o gerenciamento de resultado surge no cenário de aproveitamento de alternativas discricionárias para a propensão de procedimentos com base em julgamentos, gerando, assim, um grande desafio à fidedignidade das informações contábeis úteis aos usuários. Oliveira, Almeida e Lemes (2009, p. 03), afirmam que o “gerenciamento de

resultados caracteriza-se, fundamentalmente, como a alteração proposital dos resultados contábeis, visando atender a motivação particular”.

Para Decourt, Martinewski e Pietro Neto (2007, p. 03), gerenciamento de resultados “consiste na utilização dos ajustes legais com o intuito de direcionar as informações a serem divulgadas, conforme os interesses dos administradores, aumentando ou diminuindo os resultados obtidos de algumas contas nas demonstrações financeiras”.

Para Matsumoto e Parreira (2007, p.147), gerenciamento de resultados consiste na “manipulação formal das contas de resultado ou da atividade operacional, mediante escolhas discricionárias de práticas e estimativas contábeis com implicações no resultado financeiro e em acordo com os princípios e as normas contábeis”.

O gerenciamento de resultado funciona dentro dos limites das regras e normas em relação aos procedimentos contábeis, diferenciando assim da fraude. Conforme explica Martinez (2001, p. 13):

O gerenciamento de resultados opera dentro dos limites do que prescreve a legislação contábil, entretanto nos pontos em que as normas contábeis facultam certa discricionariedade para o gerente, este realiza suas escolhas, não em função do que dita a realidade concreta dos negócios, mas em função de outros incentivos, que levam a desejar reportar um resultado distinto.

Pode-se, assim, definir que a prática e utilização do gerenciamento de resultados não é caracterizada como fraude por tratar-se de escolhas realizadas dentro do permitido nas normas contábeis. Porém, gera desconfiança em relação às informações contábeis divulgadas, pois pode apresentar uma situação diferente da realizada causada pelos interesses da própria administração da empresa.

Com relação ao gerenciamento de resultados, a Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa é uma das escolhas e julgamentos que impactam a informação financeira, representando, de modo geral, conforme Dantas *et al.* (2013), os maiores *accruals* das instituições financeiras, sendo primordial para gestores diante das tomadas de decisões em relação as manipulações contábeis casuais.

Goulart (2007), em um estudo com o objetivo identificar a possível utilização da PECLD (Provisão para Devedores Duvidosos nas operações de crédito) ou de ajustes a valor de mercado de TVM ou do resultado com derivativos para a suavização de resultados, analisou-se dados contábeis semestrais das 50 maiores instituições financeiras em atuação no Brasil, no período de junho de 2002 a dezembro de 2006. Constatou-se que a PECLD é o instrumento mais “poderoso” em termos de suavização de lucros bancários, seguido pelos derivativos; os ajustes positivos a VM de TVM também favorecem a suavização de resultados contábeis, mas

desempenham papel menos relevante, não contribuindo de forma tão significativa como a PECLD e o resultado com derivativos.

Dessa forma, conforme Cunha *et al.* (2009), verifica-se a possibilidade do uso da discricionariedade por parte dos gestores de instituições financeiras em relação ao julgamento presente na classificação do risco das operações de créditos aos terceiros e o impacto causado na constituição da PECLD.

Em um estudo realizado por Bischoff e Lustosa (2014), com o objetivo de analisar a utilização da conta de Provisões com Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) como ferramenta de suavização do resultado nas instituições financeiras que atuam no Brasil. Foram analisados os dados de 97 conglomerados e instituições financeiras, para o período de 2003 a 2012, totalizando 20 semestres. Constatou-se que, como em pesquisas anteriores, as instituições financeiras utilizam a PCLD para suavizar o resultado do exercício, de forma que o lucro líquido apresentado seja menos variável. Os resultados do teste mostraram que existe uma relação de casualidade bilateral entre a PCLD e o resultado das instituições financeiras.

Dessa forma, a PECLD possui grande influência dentro da demonstração contábil devido a discricionariedade dos procedimentos que podem ser adotados, sendo necessária a análise dos critérios adotados pelas empresas para o registro e a possibilidade de suavização do resultado.

3 PROCEDER METODOLÓGICO

3.1 Seleção da Amostra

Para a pesquisa, definiu-se como população, todas as empresas listadas na BM&FBOVESPA, segregando-se para a amostra as que se enquadram no setor de consumo não-cíclico, totalizando 44 empresas no setor. Por meio do site da BM&FBOVESPA, os sites de cada empresa foram acessados e, assim, foram coletadas as Demonstrações Financeiras com data base em 31 de Dezembro de 2015, quando disponíveis. Das 44 empresas da amostra, 13 não disponibilizaram os dados necessários para a pesquisa, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Empresas que não apresentaram dados suficientes para a amostra

Não identificado o critério adotado para a PECLD	Não possuíam Contas a Receber	Não dispunham das DFs em 31.12.2015
Fleury S.A	Biommm S.A,	Tereos Internacional S.A
BRF S.A	Vitalyze saúde e tecnologia S.A	Laep Investments Ltda.
Conservas Oderich S.A	Josapar-Joaquim Oliveira S.A	Agrenco Ltda
Hypermarcas S.A	SLC Agrícola S.A	Nortec Química S.A
Raizen Energia S.A		

Fonte: Elaboração Própria.

As empresas Fleury S.A, BRF S.A, Conservas Oderich S.A, Hypermarcas S.A e Raizen Energia S.A, não deixaram claro o critério adotado para a PECLD. A Biommm S.A, Vitalyze saúde e tecnologia S.A, Josapar-Joaquim Oliveira S.A. e SLC Agrícola S.A. não possuíam contas a receber em 31 de Dezembro de 2015, dessa forma não constituíram PECLD. As empresas Tereos Internacional S.A., Laep Investments Ltda., Agrenco Ltda. e Nortec Química S.A não dispunham das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2015 disponibilizadas no site. Dessa forma, a amostra é composta por 31 empresas que apresentaram os dados para a pesquisa.

3.2 Coleta de Dados

Das Demonstrações Financeiras foram coletados os seguintes dados: Ativo Total, retirado do Balanço Patrimonial de cada empresa; a Receita Bruta, obtida na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE e Nota Explicativa; o Contas a Receber Bruto de acordo com a Nota Explicativa; o valor e os critérios adotados para a mensuração da PECLD, também obtidos na Nota Explicativa.

De acordo com os critérios adotados por cada empresa para a mensuração da PECLD, foram identificados os critérios em comuns e categorizados, como, por exemplo, a empresa Forno De Minas Alimentos S.A. que traz descrito em suas principais práticas adotadas a constituição da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, para títulos vencidos há mais de 90 dias. A empresa Qualicorp S.A, descreve, também, como principais práticas adotadas a constituição da Provisão para Perda sobre Créditos para os títulos vencidos há mais de 90 dias. Dessa forma, o critério em comum foi a provisão com base nos saldos a receber vencidos acima de 90 dias. Dos critérios em comuns, foram analisados aqueles em que a constituição da PECLD foi baseada em saldos vencidos e aqueles em que foram baseados em saldos a vencer ou perda histórica efetiva. Após essa análise, as categorias foram reduzidas em apenas duas, sendo “De Acordo com o CPC” e “Em Desacordo com o CPC”.

Os dados monetários coletados designam as características financeiras das empresas da amostra, sendo: o Ativo Total considerado como o Porte; a Receita Bruta considerada como o Faturamento; a relação do Contas a Receber sobre o Ativo Total foi considerada como a Dimensão do Contas a Receber; e a relação da PECLD sobre o Contas a Receber foi considerado como a Dimensão da PECLD. O Quadro 2 resume estas características:

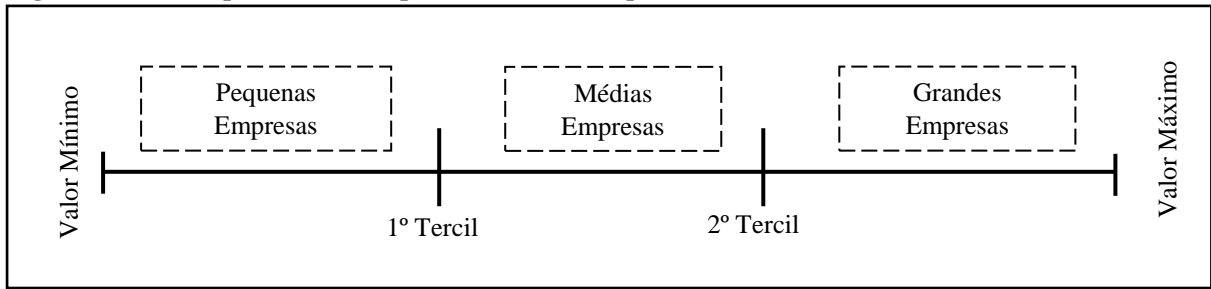
Quadro 2 – Variáveis de características financeiras

Variáveis	Composição
Tamanho da Empresa	Ativo Total
Faturamento	Receita Bruta
Contas a Receber	Contas a Receber Bruto/Ativo Total
PECLD	PECLD/Contas a Receber Bruto

Fonte: Elaboração Própria.

Por meio do cálculo do Tercil das empresas da amostra com base em cada variável de características financeiras, foram definidos 3 grupos de análise, sendo: Grupo 1, empresas que possui variável, conforme Quadro 2, entre o valor mínimo e o primeiro tercil da amostra; Grupo 2 para empresas com variável entre o primeiro e o segundo tercil; e Grupo 3 para empresas que possuem variável entre o segundo tercil e o valor máximo da amostra. Por exemplo, para a variável Tamanho da Empresa, o Grupo 1 refere-se às menores empresas, o Grupo 2 refere-se à médias empresas e o Grupo 3 à grandes empresas, conforme Figura 1.

Figura 1 – Análise por Tercil: Grupo Tamanho da Empresa



4 RESULTADOS E ANÁLISES

4.1 Critérios Adotados para a PECLD

Foram padronizados para cada empresa da amostra, sete critérios adotados para a PECLD, como apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Categorização dos critérios adotados para a PECLD.

Critérios	Qtde	Empresas
Com base nos vencidos:		
• Vencidos acima de 30 Dias	1	BRASIL PHARMA S.A.
• Vencidos acima de 60 Dias	1	BIOSEV S.A.
• Vencidos acima de 90 Dias	4	POMIFRUTAS S/A; FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A.; DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.; QUALICORP S.A.
• Vencidos acima de 180 Dias	2	CREMER S.A.; OURO FINO SAUDE ANIMAL PARTICIPACOES S.A.
Outro Analise sobre os saldos vencidos:	9	VANGUARDA AGRO S.A.; M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS; EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.; MINERVA S.A.; MINUPAR PARTICIPACOES S.A.; DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; DUFREY A.G.; NATURA COSMETICOS S.A.; ODONTOPREV S.A.
Com base em Saldo vencidos e a vencer:	4	SAO MARTINHO S.A.; JBS S.A.; MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.; B2W - COMPANHIA DIGITAL.
Em desacordo com CPC 38:	10	COSAN LIMITED; COSAN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO; J. MACEDO S.A.; VIGOR ALIMENTOS S.A.; AMBEV S.A.; CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO; PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A.; RAIÁ DROGASIL S.A.; LOJAS AMERICANAS S.A.; BOMBRIL S.A.
Total	31	

Fonte: Elaboração própria com base na DF.

Observa-se que das 31 empresas da amostra, 10 mensuraram a PECLD em desacordo com o CPC 38, ou seja, não estimaram a perda com base nos saldos vencidos. Dentro desse grupo, 6 empresas estimaram com base em dados históricos efetivos e 4 com bases nos saldos a vencerem das contas a receber, isto é, práticas não mais permitidas pelo CPC 38.

Algumas empresas da amostra utilizaram os dois critérios para a PECLD, tanto com base no saldo vencido, como com base no saldo a vencer, totalizando, assim, 4 empresas. Porém, dentro da amostra, tem-se o total de 17 empresas que mensuraram a PECLD com base apenas nos saldos vencidos das contas a receber, cumprindo assim o que orienta o CPC 38, ou seja, com base em perdas incorridas, o que totaliza aproximadamente 55% da amostra estudada.

As empresas que realizaram a mensuração, de forma adequada, pelas perdas incorridas, estipularam prazos de vencimentos para esta constituição, que foram os saldos vencidos até 30, 60, 90 ou 180 dias. Das 17 empresas, 1 constituiu a PECLD com base no saldo de até 30 dias vencidos, 1 com base em até 60 dias, 4 com base em 90 dias de vencido e 2 empresas com base em 180 dias. Tem-se 9 empresas, dentro das 17, que utilizaram outros critérios de mensuração diferentes da idade do vencimento, geralmente por análise individual de clientes, ou do próprio mercado em relação a economia.

De acordo com os critérios da tabela 1, foram segregadas duas categorias, sendo “De acordo com o CPC 38” e “Em Desacordo com o CPC 38”. Dessa forma, 21 empresas se classificaram na categoria “De acordo com o CPC 38” e 10 empresas se classificaram na categoria “Em Desacordo com o CPC 38”. Ou seja, a maioria da amostra encontrava-se de acordo com as orientações do CPC 38.

Em relação a nomenclatura da PECLD, foram observados três tipos diferentes mencionados em notas explicativas, sendo que 2 das empresas da amostra utilizaram o nome “Provisão para Perda por Redução ao Valor Recuperável”, 1 empresa utilizou “Provisão para Perdas Sobre Créditos”, 19 empresas utilizaram “Provisão Para Crédito De Liquidação Duvidosa”, nomenclatura adotada antes ao CPC 38, e apenas 9 utilizaram a nomenclatura “Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa”. A empresa Cosan S.A. Indústria e Comércio, por exemplo, traz em nota explicativa, a seguinte expressão: “a provisão para perda por redução ao valor recuperável é analisada a cada data reportada em base individual para os principais clientes”. (COSAN, 31, p. 92)

4.2 Estatística Descritiva

Por meio da Estatística Descritiva, obteve-se o resumo, a descrição dos dados e a compreensão das variáveis das empresas da amostra, reduzindo as informações disponíveis conforme a Tabela 2.

As empresas da amostra, possuem como média do Ativo Total R\$ 14.786.724 mil, tendo como desvio padrão R\$ 27.748.772 mil possuindo um alto nível de dispersão em relação a média das empresas da amostra. Observa-se que 50% das empresas da amostra estão com o Ativo Total abaixo de R\$ 4.549.391 mil e 50% estão acima deste valor. O menor ativo da amostra refere-se a empresa Cia Brasileira de Distribuição S.A, com o valor de R\$ 47.241 mil e o maior ativo refere-se a empresa JBS S.A no valor de R\$122.502.967 mil, tendo uma diferença de R\$ 122.502.967 mil do valor mínimo para o máximo.

Tabela 2 - Estatística descritiva das características financeiras das empresas da amostra.

	Ativo Total (R\$ mil)	Receita Bruta (R\$ mil)	Contas a Receber (%)	PECLD (%)
Mediana	4.549.391	3.631.765	10 -	2
Média	14.786.724	14.151.450	12 -	6
Desvio Padrão	27.748.772	33.751.729	9	11
Mínimo	47.241	40.253	1 -	0
Máximo	122.502.967	169.395.183	33	56
1º Tercil	1.232.921	1.664.615	7 -	1
2º Tercil	8.309.671	9.290.915	13 -	6

Fonte: Elaboração própria.

No 1º Tercil, aproximadamente 33,33% das empresas da amostra, possuem Ativo Total menor que R\$ 1.232.921 mil e 66,66% de empresas da amostra possuem valores menores que R\$ 8.309.671 mil.

A média das empresas da amostra no tocante a Receita Bruta, é de R\$ 14.151.450 mil, com desvio padrão de R\$ 33.731.765 mil, também manifestando um alto nível de dispersão sobre a média. A mediana das empresas em relação Receita Bruta Total é de R\$ 3.631.765 mil, estando a metade das empresas da amostra abaixo deste valor e a outra metade acima deste. A empresa com menor Receita Bruta é a Pomifrutas S.A no valor de R\$ 40.253 mil e a maior é a empresa JBS S.A no valor de R\$ 169.395.183 mil. Observa-se que 1/3 das empresas da amostra, possuem Receita Bruta Total menor que R\$ 1.664.615 mil e 2/3 menores que R\$ 9.290.915 mil.

O menor Contas a Receber das empresas da amostra refere-se a empresa Vanguarda Agro S.A que é equivalente a aproximadamente 1% do Ativo Total, e o maior refere-se a empresa Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A, que equivale a aproximadamente 33% do Ativo Total. A média da dimensão do Contas a Receber das empresas da amostra é de aproximadamente 12% do Ativo Total, tendo como desvio padrão 9%, relatando a dispersão sobre o valor médio. Pela mediana, observa-se que a metade das empresas da amostra, possuem Contas a Receber menores que 10% do Ativo Total e a outra metade, os valores são maiores que essa porcentagem. O Contas a Receber de 1/3 das empresas da amostra representam menos que 7% de seu Ativo Total, já 2/3 dessas empresas, representam 13% do Contas a Receber em relação ao Ativo Total.

A média das empresas em relação a dimensão da PECLD, equivale a aproximadamente 6% do Contas a Receber, tendo 11% como dispersão de valores. Essa equivalência da PECLD vai 0 a 56% do Contas a Receber. A metade das empresas da amostra possuem a dimensão da PECLD equivalente a 2% do Contas a Receber e a outra metade equivale a participações

maiores. A dimensão da PECLD de 1/3 das empresas da amostra representam menos que 1% de seu Contas a Receber, já 2/3 dessas empresas, representam, em relação a dimensão da PECLD, 6% do Contas a Receber.

4.3 Análise dos Grupos

4.3.1 Grupos pelo Tamanho da Empresa

Na Tabela 3, verifica-se a quantidade de empresas que mensuram ou não a PECLD conforme o CPC 38 considerando o tamanho de cada empresa.

Tabela 3 - Análise pelo grupo Tamanho da Empresa

Categoria	De Acordo com CPC38		Em desacordo com o CPC 38	
	Porte	Qtde	Qtde	%
Grupos	1	8	2	6
	2	6	4	13
	3	7	4	13

Fonte: Elaboração Própria.

Observa-se que, de acordo com o grupo Tamanho da Empresa, a maioria, que encontram-se de acordo com o CPC 38, são de empresas menores, representando 26% das empresas da amostra. Apenas 6 empresas da amostra que possuem um tamanho médio, estão de acordo com o CPC 38. As maiores empresas representam 23% do total de empresas da amostra que estão de acordo com o CPC 38 na forma de mensuração da PECLD.

Quanto ao tamanho, apenas duas pequenas empresas estão em desacordo com o devido pronunciamento quanto a mensuração da PECLD. As grandes empresas, em desacordo com o CPC 38, representam 13% das empresas da amostra, a mesma quantidade representada pelas médias empresas.

Dessa forma, nota-se que as empresas médias e grandes, estão mais em desacordo com o CPC 38 do que as pequenas empresas.

4.3.2 Grupos pelo Faturamento

Considerando o faturamento das empresas da amostra, a Tabela 4 apresenta a quantidade de empresas que mensuram ou não a PECLD conforme o CPC 38.

Verifica-se que as empresa que mais faturam são as que mais estão em desacordo com o CPC 38, representando apenas 19% das empresas da amostra que seguem o devido

pronunciamento. As empresas que menos faturam, que estão de acordo com o CPC 38, correspondem a 26% das empresas da amostra.

Tabela 4 - Análise pelo grupo Faturamento

	Categoria Faturamento	De acordo com CPC38		Em desacordo com o CPC 38	
		Qtde	%	Qtde	%
Grupos	1	8	26	2	6
	2	7	23	3	10
	3	6	19	5	16

Fonte: Elaboração Própria.

Apenas 2 empresas com menor faturamento não mensuram a PECLD conforme o pronunciamento. As empresas com faturamento médio, equivalem a 10 empresas da amostra, sendo que 7 estão de acordo com o CPC 38 e 3 estão em desacordo.

Nota-se que as empresas que menos faturam estão em maior acordo com o CPC 38 do que as empresas que faturam mais.

4.3.3 Grupos pela Dimensão do Contas a Receber

A Tabela 5 apresenta, com base na dimensão do Contas a Receber, a quantidade de empresas que mensuram ou não a PECLD conforme o CPC 38.

Tabela 5 - Análise pelo grupo de Dimensão do Contas a Receber

	Categoria Contas a Receber	De acordo com CPC38		Em desacordo com o CPC 38	
		Qtde	%	Qtde	%
Grupos	1	7	23	3	10
	2	8	26	2	6
	3	6	19	5	16

Fonte: Elaboração Própria.

Nota-se que, em relação a dimensão do Contas a Receber, que trata-se do percentual do Contas a Receber equivalente ao Ativo Total, a maioria das empresas da amostra que estão de acordo com o CPC 38 possuem o Contas a Receber médio, possuindo apenas 2 empresas que estão em desacordo com o devido pronunciamento. As empresas com maiores Contas a Receber representam 16% das empresas da amostra, sendo a maior parte das empresas em desacordo com o CPC 38. Das 10 empresas com menores Contas a Receber, apenas 3 estão em desacordo com as orientações do devido CPC.

Dessa forma, pode-se notar que as empresas com o Contas a Receber médio estão mais de acordo com o CPC 38 do que as que possuem um Contas a receber menor ou maior.

4.3.4 Grupo pela Dimensão da PECLD

Consoante a dimensão da PECLD das empresas da amostra, a Tabela 6 apresenta a quantidade de empresas que mensuram ou não a PECLD conforme o CPC 38.

Tabela 6 – Análise pelo Grupo da Dimensão da PECLD

	Categoria PECLD	De Acordo com CPC38		Em desacordo com o CPC 38	
		Qtde	%	Qtde	%
Grupos	1	6	19	4	13
	2	8	26	2	6
	3	7	23	4	13

Fonte: Elaboração Própria.

Verifica-se que 26% das empresas da amostra e que estão de acordo com o CPC 38 possuem um PECLD médio, tendo apenas 2 empresas em desacordo com o devido CPC. As empresas que apresentam dimensões maiores da PECLD e que estão de acordo com o CPC 38, representam 23% das empresas da amostra, tendo 4 empresas em desacordo com o devido CPC. As empresas que possuem menores PECLD e que estão em desacordo com o CPC 38 representam 13% das empresas da amostra. Dessa forma, percebe-se que empresas com maiores e médios PECLD estão mais em desacordo com o CPC 38 do que as que possuem menores PECLD.

Em todos os grupos (Porte, Faturamento, Contas a Receber e PECLD) nota-se que as empresas de maior variável estão mais em desacordo com o CPC 38 do que as empresas de variáveis médias e menores. Já as empresas menores estão, conforme os grupos, mais de acordo com o CPC 38.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo dessa pesquisa foi analisar a forma de mensuração da Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa que vem sendo adotada pelas empresas após a publicação do CPC 38, verificando a adequação e devida adoção pelas empresas. Buscou, de forma mais específica, verificar se os procedimentos utilizados pelas empresas na mensuração da PECLD são realizados com base no CPC 38 ou em outros métodos anteriores ao devido pronunciamento e correlacionar a forma de tratamento da PECLD de acordo com as características de cada empresa.

Os resultados obtidos mostram que aproximadamente 68% das empresas da amostra estão em conformidade com o CPC 38 em relação ao critério adotado de reconhecimento da PECLD. Apenas 32% das empresas da amostra não estão em conformidade com a norma. A maioria dessas empresas são de grande porte, tendo um alto faturamento e uma alta participação do Contas a Receber no Ativo Total e da PECLD no Contas a Receber. As empresas menores encontram-se mais em conformidade com as normas.

O resultado encontrado torna-se interessante, exigindo, assim, uma maior notoriedade e profundidade para que se entendam suas causas, pois em empresas maiores se é esperado uma gestão mais elaborada e centralizada em seus ativos, o que deveria refletir em empresas que apresentam maior conformidade com as normas, ao contrário do que foi encontrado no estudo.

Obteve-se um resultado contrário, também, ao estudo realizado por Folster *et al.* (2014), no setor de consumo cíclico, em que a maioria das empresas estudadas não estavam em conformidade com a norma, podendo ser justificado pela divergência entre os anos estudado, já que a pesquisa realizada pelo autor foi realizada com base nos dados do ano de 2012. Assim como a pesquisa do autor, o setor não-cíclico, estudado nesta pesquisa, também apresenta empresas que ainda utilizam os créditos ainda não vencidos e experiências passadas como base de composição da PECLD.

Porém, a partir de 2018, entrará em vigor a IRFS 09 que apresenta uma nova forma de reconhecimento e mensuração da PECLD (ANTHONY *et al.*, 2016). A partir desta nova norma, as perdas com crédito de liquidação duvidosa não serão mais calculadas com base nas perdas incorridas e sim nas perdas esperadas. Dessa forma, não será necessário ocorrer o evento para que a perda esperada seja reconhecida (ANTHONY *et al.*, 2016).

Conforme Holtz *et al.* (2012), em pesquisa realizada no setor de comércio, a adoção parcial apresentada tanto no próprio estudo como no estudo do setor não-cíclico, pode interferir

na qualidade da informação contábil, podendo ocasionar interpretações divergentes e dificultar a comparabilidade, tendo em vista a variedade de critérios adotado para o cálculo da PECLD.

No que diz respeito às limitações da pesquisa, tem-se a restrição da análise apenas a empresas do setor não-cíclico, não podendo, o resultado, ser considerado para outros setores. O período analisado pode ser considerado como uma limitação, pois os dados analisados pertencem apenas ao ano de 2015, ou seja, as empresas podem, ainda, estar se ajustando ao CPC. Outra limitação refere-se a possibilidade de discordância na interpretação do conteúdo analisado. Vale Ressaltar, para que não haja duplo entendimento, que a Receita Bruta utilizada não levou em consideração os aspectos individuais de cada empresa em relação as deduções, não se referindo, também, a receita utilizada para fins tributários

Como sugestão de pesquisa, tem-se o estudo de outros setores da economia, buscando analisar a adequação as normas e, também, o estudo do mesmo setor em momento futuro para acompanhar a evolução da adoção às normas internacionais e verificar outras variáveis que possam influenciar a constituição da PECLD.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTHONY, Varghes *et al.* IFRS 09 - Instrumentos Financeiros: Novas regras sobre a classificação e mensuração de ativos financeiros, incluindo a redução no valor não recuperável. **KPMG Auditores Independentes**, São Paulo – SP, p. 1-149, fev 2016. Disponível em: <<https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/ifrs-em-destaque-01-16.pdf>>. Acesso em 18 nov. 2016.

ANTUNES, Maria Thereza Pompa *et al.* A adoção no Brasil das normas internacionais de contabilidade IFRS: O processo e seus impactos na qualidade da informação contábil. **Revista de Economia & Relações Internacionais**, São Paulo - SP, v. 10, n. 20, p.6-19, jan. 2012. Disponível em: <http://www.fAAP.br/pdf/faculdades/economia/revistas/cienciaseconomicas/revista_economia_20.pdf>. Acesso em: 23 set. 2016.

ARAUJO, Antônio Maria Henri Beyle de *et al.* A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa em Bancos e a sua relação com os ciclos econômicos no Brasil. In: ANPCONT, 6., 2013, São Paulo. **Anais**. São Paulo: Anpcont, 2013. p. 1 - 17. Disponível em: <congressos.anpcont.org.br/congressos-antigos/vi/images/cue_139.pdf>. Acesso em: 20 out. 2016.

ASSAF NETO, Alexandre; BRITO, Giovani Antônio Silva. Modelo De Classificação De Risco De Crédito De Empresas. In: **5º Congresso USP De Controladoria E Contabilidade**, 5., 2005, São Paulo. **Artigo**. São Paulo: USP, 2008. v. 5, p. 18 - 29. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772008000100003>. Acesso em: 22 out. 2016.

BISCHOFF, Lissandra; LUSTOSA, Paulo Roberto Barbosa. PCLD e Suavização de Resultados em Instituições Financeiras no Brasil. In: XXXVIII ENCONTRO DA ANPAD, 38., 2014, Rio de Janeiro - RJ. **Anais...** Rio de Janeiro: EnANPAD, 2014. p. 1 - 17. Disponível em: <www.anpad.org.br/admin/pdf/2014_EnANPAD_FIN1961.pdf>. Acesso em: 30 out. 2016

BRASIL. Congresso Nacional (1976). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. **Lei 6.404/1076 (Lei Ordinária) 15/12/1976**. Brasília, DF. Disponível

em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 23 set. 2016.

CORDEIRO, Cláudio Marcelo Rodrigues. Contabilidade criativa: Um estudo sobre a sua caracterização. **Revista 136 - Contabilidade Criativa**. Santa Cruz, p. 1-11. set. 2010. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/new/content/publicacao/revista/revista136/contabilidade_criativa.htm>. Acesso em: 16 out. 2016

BRASIL. Congresso Nacional (2007). Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Lei 11.638/2007 (lei Ordinária) 12/28/2007**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 23 set. 2016.

CANECA, Roberta Lira. **Provisão para Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa de bancos e ciclo econômico: O caso Brasileiro**. 2015. 148 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Contábeis, Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós Graduação em Ciências Contábeis, Brasília, 2015.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (Brasil). **Pronunciamento Técnico 38: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração**. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IAS 39 Disponível em: < www.cpc.gov.br>. Acesso em: 10 agosto. 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (Brasil). **Pronunciamento Técnico 40: Instrumentos Financeiros: Evidenciação**. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IFRS 7 (IASB – BV 2012). Disponível em: < www.cpc.gov.br>. Acesso em: 13 agosto. 2016.

COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTABEIS. **Pronunciamento Conceitual Básico (R1): Estrutura Conceitual Para Elaboração E Divulgação De Relatório Contábil-Financeiro**. Brasília: CPC, 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>>. Acesso em: 24 set. 2016.

COSAN S.A. Indústria e Comércio. Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015. São Paulo- SP, 2015

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução n. ° 1.055, de 24 de Outubro de 2005: cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - (CPC), e dá outras providências, 2005. Disponível em: <cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=rescfc1055comite>. Acesso em: 30 set.2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução n. ° 1374, de 08 de Dezembro de 2011: aprova nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, 2011. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1374.doc>. Acesso em: 30 set.2016.

CUNHA, Paulo Roberto da *et al.* Gerenciamento de Resultados Contábeis em Instituições Financeiras: Uma Análise do Rodizio de Empresas de Auditoria Independente. In: XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 16., 2009, Fortaleza - Ce. **Anais...** Fortaleza: FURB, 2009. p. 1 - 16. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1075>. Acesso em: 27 out. 2016

DANTAS, José Alves *et al.* Discricionariiedade na Mensuração de Derivativos como Mecanismo de Gerenciamento de Resultado em Bancos. **Revista Brasileira de Finanças**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p.17-48, 30 maio 2013. Disponível em: <repositorio.unb.br/handle/10482/14563>. Acesso em: 3 nov. 2016

DECOURT, Roberto Frota; MARTINEWSKI, André Luis; PIETRO NETO, José de. Existe Gerenciamento de Resultados Nas Empresas Com Ações Negociadas Na Bovespa? In: 7º CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 7., 2007, São Paulo. **Anais**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 1 - 14. Disponível em: <http://www.congressousp.fipecafi.org/web/artigos72007/an_resumo.asp?con=1&cod_trabalho=99&titulo=Existe+Gerenciamento+de+Resultados+nas+Empresas+com+Ações+Negociadas+na+BOVESPA?>. Acesso em: 01 nov. 2016.

FOLSTER, André; ALBERTON, Luiz; FERREIRA, Luiz Felipe. Análise da observação do CPC 38 em relação às provisões com os créditos de liquidação duvidosa. In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS & INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 5., 2014, Santa Catarina – RS, 2014. p. 1 - 11. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/arquivos_artigo-s/artigos/1093/20140425080549.pdf>.

Acesso em: 23 set. 2016.

GOULART, André Moura Cintra. **Gerenciamento De Resultados Contábeis**. 2007. 219 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-17032008-124153/>. Acesso em: 25 out. 2016

HOLTZ, Luciana *et al.* A Prática de Reconhecimento e Mensuração das PECLD antes e após Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade. In: **III Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis – AdCont**, v. 9, 2012. Rio de Janeiro – RJ, 2012, p. 1-17.

HENDRIKSEN, Eldon S; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999, p. 550. Disponível em:<http://pt.slideshare.net/josiel_monteiro/teoria-da-contabilidade-1a-ed-1999>. Acesso em: 30 set. 2016.

MARTINS, Eliseu et al. **Manual de contabilidade societária**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 920.

INSTITUTO DE AUDITORES INDEPENDENTES NO BRASIL. Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade: Princípios e normas de contabilidade, 1986 . IBRACON, 1968 Disponível em: < www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/downloadFile.php?parametro>. Acesso em: 30 set.2016

MAPURUNGA, Patrícia Vasconcelos Rocha; MENESES, Anelise Florêncio de; PETER, Maria da Glória Arrais. O processo de convergência das normas internacionais de Contabilidade: Uma realidade nos setores privado e público brasileiros. **Revista Controle**,

Doutrina e Artigos, Ceará, v. 9, n. 1, p.87-107, jan. 2011. Semestral. Disponível em: <<http://www.tce.ce.gov.br/revistacontrole/>>. Acesso em: 01 out. 2016.

MARTINEZ, Antônio Lopo. **Gerenciamento dos Resultados Contábeis**: Estudo Empírico das Companhias Abertas Brasileiras. 2001. 167 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001. Disponível em: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-14052002-110538/pt-br.php>. Acesso em: 25 out. 2016.

MATSUMOTO, Alberto Shiguero; PARREIRA, Enéias Medeiros. Uma pesquisa sobre o Gerenciamento de Resultados Contábeis: causas e consequências. **Revista Unb Contábil**, Brasília, v. 10, n. 1, p.141-157, jan. 2007. Semestral. Disponível em: <<https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/151>>. Acesso em: 2 nov. 2016.

OLIVEIRA FILHO, Lourival Moura de; ALMEIDA, Antônio Marcos Lima de; MATSUMOTO, Alberto Shiguero. Gerenciamento de Risco: Um estudo de caso de um banco comercial na região nordeste sobre as recuperações de crédito e seu impacto na constituição da PCLD. BCB, Bahia, p.1-15, jan. 2012. Disponível em: <[http://www4.bcb.gov.br/pre/inscricaoContaB/trabalhos/Gerenciamento de risco_um estudo de caso de um banco comercial na região nordeste sobre as recuperações de crédito e seu impacto na constituição das PCLD .pdf](http://www4.bcb.gov.br/pre/inscricaoContaB/trabalhos/Gerenciamento%20de%20risco_um%20estudo%20de%20caso%20de%20um%20banco%20comercial%20na%20regiao%20nordeste%20sobre%20as%20recuperacoes%20de%20credito%20e%20seu%20impacto%20na%20constituicao%20das%20PCLD.pdf)>. Acesso em: 20 out. 2016.

OLIVEIRA, Valdiney Alves de; ALMEIDA, Lara Cristina Francisco de; LEMES, Sirlei. Gerenciamento de Resultados Contábeis por meio de ativos fiscais diferidos. **Revista Unb Contábil**, Brasília, v. 11, n. 1-2, p.153-169, 21 fev. 2009. Anual. Disponível em: <<https://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/viewFile/10/42>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

SANTOS, Kadidja Ferreira; CARMONA, Charles Ulises de Montreuil; LEISMANN, Edison Luiz. Gerenciamento Do Risco De Crédito Em Micros E Pequenas: Recortes Teórico-Empíricos. In: XII SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E OPERAÇÕES INTERNACIONAIS, 12., 2009, São Paulo. **Anais**. São Paulo: FGV, 2009. p. 1 - 13. Disponível em: <www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2009/artigos/E2009_T00358_PCN18634>.

pdf>. Acesso em: 30 out. 2016.

SILVA, Carlos Alberto Martins. **Utilização da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa para fins de gerenciamento de resultado nas instituições financeiras brasileiras e luso-espanholas**. 2016. 115 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2016. Disponível em: <repositorio.unb.br/bitstream/10482/20339/1/2016_CarlosAlbertoMartinsSilva.pdf>. Acesso em: 30 out. 2016.

SILVA, César Augusto Tibúrcio; NIYAMA, Jorge Katsumi. **Teoria da Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 338.

STROEHER, Angela Maria. **Definição Das Características De Um Conjunto De Informações Contábeis Para Tomada De Decisão Organizacional**. 2005. 49 p. Dissertação (Pós-graduação em Administração) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. 1. Disponível em: <http://gianti.ea.ufrgs.br/files/orientacao/mestrado/proposta/.../42_mest_proposta_angela.pdf>. Acesso em: 25 out. 2016.